



EDITAL Nº 01/2020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA, sediada na Avenida 2 de fevereiro- centro, nº 3, considerando as medidas da Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número nº 990, de 9/7/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Olivença- AL, o presente Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

1- OBJETIVO

1.1- O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos campos de atuação cultural, como: produção de lives e premiações a artesões, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Educação, departamento de Cultura, têm como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19.

2. DA PROMOÇÃO

2.1- O Fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais eficazes. Destaca-se que, as produções das lives, serão realizados 100% online, através do canal oficial no YouTube do município. A PROGRAMAÇÃO das apresentações dos atores culturais credenciados será amplamente divulgada no site da prefeitura municipal de Olivença- AL e dos artistas selecionados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Corona vírus e conforme as medidas da Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número n. 990, de 09/07/2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Olivença-AL, através da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção a cultura, a ser difundida



através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades.

3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como na ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4- DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1- O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
LIVE/ SHOW	20	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 08 pessoas ao total), que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral e infantil.
EMIAÇÕES A ARTES	22	Apresentação de peças de produção própria de ofícios manuais, tais como bijuterias, bordados, cerâmica, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, esculturas, tapetes, cestos e outras técnicas diversas.
TOTAL	42	

4.2 Totalizando 42 (quarenta e duas) vagas para o Edital de Credenciamento de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

4.3 No caso do NÃO PREENCHIMENTO das vagas em alguma categoria, estas serão remanejadas para segmentos que tenham proporcionalmente mais inscrições habilitadas.

5- DOS PROPONENTES

5.1- Poderão participar deste instrumento convocatório:



5.2- Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Olivença- AL e legalmente constituídas, com regularidade jurídica- fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.3- Pessoa Física maior de 18 anos, desde que resida em Olivença- AL há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

5.4- Não poderão se inscrever:

5.4.1- Integrantes da Comissão Julgadora de Projetos e do Fundo Municipal de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

5.4.2- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.2- A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto ao Departamento Municipal de Cultura de Olivença- AL, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

6.3- Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Formulário de inscrição;

ANEXO II- Autorização de uso de imagem;

ANEXO III- Declaração de ausência de parentesco;

ANEXO IV- Declaração de apresentação da documentação;

ANEXO V- Modelo de termo de responsabilidade (para menores de idade);

ANEXO VI- Critérios de seleção;

ANEXO VII- Modelo de contrato de exclusividade (pessoa jurídica).

6.4- Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 desse edital.

6.5- Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.6- Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição,



devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.7- O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

6.8- A atuação como artesão ou artesã poderá ser comprovada por meio de fotos, participação em feiras, matérias de jornais, certificados, declarações, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais, documentos que serão anexados ao processo de inscrição.

6.8- Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo recurso.

7- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições poderão ser realizadas no período de 02 a 10 de dezembro de 2021, exclusivamente na sede do Departamento de Cultura de Olivença- AL. Os documentos para a primeira chamada do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc serão aceitos, desde que enviados até o dia 10 de dezembro de 2021, às 13:00 hrs.

7.2- Por se tratar de um credenciamento, terá FLUXO CONTÍNUO, caso ainda exista vagas disponíveis, assim, ressalta-se que ficam dispostos, a qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, se inscrever no credenciamento, para futura forma objetiva de escolha das credencias na prestação dos serviços. Desde que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

7.3- A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos segmentos contidos neste edital.

7.4- Dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico:

cultura@olivenca.al.gov.br

7.5- Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

7.6- As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

7.7- Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, devendo



informar fatos supervenientes e impeditivos de participação.

8- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1- A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

8.2- Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

8.3- Formulário de inscrição (Anexo I);

8.4- Autorização de uso de imagem (Anexo II);

8.5- Declaração de ausência de parentesco (Anexo III);

8.6- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);

8.7- Termo de Responsabilidade de menor de idade (Anexo V), caso haja a participação de menores de 18 anos nas apresentações.

Todos os anexos estão disponíveis na sede do Departamento Municipal de Cultura de Olivença- AL.

8.8- Portfólio do artista/grupo, conforme item 1 deste Edital;

8.9- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

8.10- Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

8.11- Número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e informações do favorecido;

8.12- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Olivença- AL;

8.13- Certidão Negativa de Débitos Federal;

8.14- Certidão Negativa Estadual;

8.15- Certidão Negativa Municipal.

Em se tratando de pessoa FÍSICA:

8.16- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);

8.17- Autorização de Uso de imagem (Anexo II);

8.18- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);

8.19- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);

8.20- Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;



- 8.21- Portfólio do artista/grupo, conforme item 1 deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet, vídeos do Youtube, registros do Facebook, Instagram ou qualquer outra rede social;
- 8.22- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente reside no município de Olivença- AL há pelo menos 2 (dois) anos;
- 8.23- Número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e informações do favorecido;
- 8.24- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade, entre as partes.

Parágrafo quinto. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

10- DO PORTIFÓLIO ARTÍSTICO

10.1- O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.

10.2- Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos.

10.3- Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Olivença- AL nos últimos 2 anos.

10.4- Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, redes sociais, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (PDF único).

10.5- Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE).

10.6- Identificação do @arroba, (ex.: @artista01) que será realizada a LIVE na rede social.

10.7- Proposta de apresentação: proposta para a Live a ser realizada.

10.8- Repertório/Roteiro:

- a) Para apresentação musical deve ser enviada a relação com as músicas propostas



para a apresentação;

11- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

11.1- Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

11.2- A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores do Departamento Municipal de Cultura preferencialmente e membros com experiência no meio cultural.

11.3- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção.

11.4- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais /categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da comissão.

11.5- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site <https://www.olivenca.al.gov.br/> e mural oficial do município.

12- DA SELEÇÃO

12.1- A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora de Projetos, composta por 03 (três) membros, designados por ato específico para este fim.

12.2- O trabalho da Comissão Julgadora de Projetos não será remunerado.

12.3- Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de avaliação, deste Edital.

12.4- Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam às necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação.

12.5- Não cabe recurso nesta fase do edital.

12.6- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site <https://www.olivenca.al.gov.br/> e mural oficial do município.



13- DAS APRESENTAÇÕES

13.1- Caberá ao Departamento Municipal de Cultura organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade das ações de fomento à cultura que serão realizados através de live.

13.2- Cada apresentação deverá ter duração mínima, de uma (01) hora e máxima de duas (02) horas para os cantores e grupos musicais que se apresentarão por meio de live, uma (01) hora para a categoria voz e violão e DJ.

13.3- As inscrições habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.

13.4- Inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pelo Departamento Municipal de Cultura. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena, de perder o direito da apresentação, não podendo reacenda-la posteriormente, respeitando as diretrizes e decretos de segurança da Pandemia em voga, e abrindo agenda para proponentes que possam realizar a apresentação no horário proposto.

14- DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS

14.1- A participação dos proponentes selecionados neste edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato.

14.2- Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, dispositivo este que será estabelecido por meio de Medida Provisória redigida pelo Governo Federal, contendo as diretrizes de fomento que serão obedecidas pelos Estados e Municípios.

14.3- A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

14.4- As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de Número 14.017/2020.

15- DOS CACHÊS DE PAGAMENTO

15.1- Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:



Categorias	Valor	Quantidade	Valor Total
Premiações a artesãos	R\$ 1.000,00	22	R\$ 22.000,00
Live Show	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 102.000,00

15.2- Os recursos de fomento às atrações selecionadas decorrem dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de Número 14.017/2020.

15.3- As despesas referentes à produção das lives, inseridas no item 15.1 deste edital, contendo transmissão, estrutura de som e iluminação, ficarão por conta dos selecionados.

15.4- O Departamento municipal de cultura, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, desde que as alterações ocorram de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

15.5- Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

15.6- Sobre os valores dos cachês acima indicados, não serão realizados descontos previstos na legislação vigente.

15.7- Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, preferencialmente do Banco do Brasil, informada no ato da inscrição e mediante construção do cronograma da apresentação previamente estabelecidos entre os selecionados e a comissão.

15.8- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.9- Apresentar para recebimento dos dados que deverão constar prestação de contas do projeto realizado, o proponente deverá apresentar ao Departamento Municipal de Cultura comprovante de apresentação do projeto executado, fotos, links ou matérias jornalísticas.

15.10- O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.

15.11- A prestação de contas do projeto realizado que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

16- OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

16.1- Os agentes culturais além das determinações decorrentes da lei, obrigam-se a:



16.2- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Departamento Municipal de Cultura, para a observância das determinações da contratação.

16.3- Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços.

16.4- Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços.

16.5- Zelar pela boa e completa apresentação cultural.

16.6- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

16.7- Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.

16.8- Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

16.9- Manter, durante a execução das atividades culturais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

17- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIOS

17.1- O município obriga-se a:

17.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei do Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

17.3- Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas.

17.4- Orientar e monitorar os agentes culturais.

17.5- Formar a grade de programação das ações de fomento à cultura com todos os artistas envolvidos.

18- DO PRAZO D VIGÊNCIA

18.1- O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.



18.2- Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

19- DAS PENALIDADES

19.1- Responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com o Departamento Municipal de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas.

19.2- Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, desde que comunicados com antecedência ao Departamento Municipal de Cultura.

19.3- Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do tempo de apresentação. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá o aporte financeiro de auxílio emergencial.

19.4- As faltas devem ser avisadas ao Departamento Municipal de Cultura. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o auxílio.

19.5- As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda do aporte financeiro de fomento à cultura.

19.6- A atração que sofrer, mais de uma vez, quaisquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

20 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	01/12/2021
Inscrição das Propostas	02/12 à 10/12/2021
Análise das Propostas	13/12 à 14/12/2021
Divulgação do Resultado Final	15/12/2021
Data para a Realização das atividades	16/12 à 25/12/2021

21- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



21.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do edital para inscrição das propostas. Devendo a Comissão Julgadora de Projetos julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22- DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

22.1- Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Departamento Municipal de Cultura, por período indeterminado.

22.2- Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional e dos agentes culturais selecionados, de divulgação do Departamento Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

23- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1- A prestação de contas será apresentada pelos beneficiários, sendo uma obrigação imprescindível para concluir o uso legal do recurso.

23.2- O beneficiário terá que apresentar em até 03 (três) dias após a sua apresentação e/ou publicação, toda a documentação pertinente a prestação de contas.

23.3- A prestação de contas será formada pelos seguintes documentos:

1. Notas fiscais dos serviços contratados;
2. Comprovantes de pagamento (transferência online) ou recibo assinado pelo prestador do serviço;
3. Fotos, vídeos e publicações em caso de apresentação (lives, documentários e premiações)

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O Departamento Municipal de Cultura, poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



a) 24.2- Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, o Membro da Comissão Julgadora de Projetos JAMISSON NERY SILVA CPF: 100.258.884-71.

24.3- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Julgadora de Projetos.

24.4- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

24.5- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

24.6- É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

24.7- Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Olivença- AL, 30 de novembro de 2021.

Jamisson Nery Silva
Diretor de Cultura



ANEXO I-Formulário de Inscrição
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Nome do Proponente:	
Nome do Artista:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Banda, Shows e Live <input type="checkbox"/> Voz, violão e DJ <input type="checkbox"/> Premiações a artesões	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF: 1- CPF nº 2- CPF nº 3- CPF nº 4- CPF nº 5- CPF nº 6- CPF nº 7- CPF nº 8- CPF nº
Intérprete(s):	
Responsável pelo artista: RG: _____ CPF/CNPJ: _____	
Endereço para contato:	
Telefone: _____	Celular: _____
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Nome do grupo/Artista/Artístico:	
Tenho condições de acesso para realizar <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Identificação da REDE SOCIAL ex. (@artista): _____	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

Olivença- AL . ____ de _____ 2021.

Assinatura do Responsável pelo Grupo



ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E
MAGEM
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____ portador
do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
residente _____ à _____, n.º _____,
município _____, Alagoas.

AUTORIZO o Departamento Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Comissão Julgadora de Projetos, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Olivença- AL, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Olivença- AL . _____ de _____ 2021.

Assinatura



**ANEXO III-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
PARENTESCO**

Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no
CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos
fins e efeitos que: () TENHO: () NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou
de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade
(em linha reta até terceiro grau, ou em Linha colateral até o segundo grau), com servidores do
Departamento Municipal de Cultura, que veda a prática do nepotismo na Administração
Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na
conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código
Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura



ANEXO IV -Declaração de Apresentação da Documentação
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora às conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Representante(s) Legal(is)



**ANEXO V -Modelo de Termo de Responsabilidade
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/tive de fomento à cultura, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste termo, responsabilizo-me pela apresentação do artista _____.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura



ANEXOVI–CritériosdeSeleção

Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc do Departamento Municipal de Cultura, tem como critérios os seguintes objetivos:

Quesitos de Avaliação	Nota
A qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;	0-10
A originalidade da proposta;	0-10
Inovação e Criatividade	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10



**ANEXO VII -Modelo de Contrato de Exclusividade
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, XX.XX.X XXXX COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO XXXXX XXXX.XXX, REPRESENTADO POR: XXXXXYX XXXXXX.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa XXXXXXXX, situada Rua XXXXX, n° X.X, Bairro: XXXXX.X, Cidade: XXXXX -AL CEP XXX:X-XX, CNJP n°

XX.XX.X.X:XXJOOO I-XX, através do seu representante legal XXXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXX.XXX.XXX- XX e RG X,}i..XX SSPfXX, residente Rua XXX.X, n° X^., Bairro: XI'.XXXXX, Cidade: XXXX.)X – AL CEP.XXXXXX),, e do outro lado, como representado, através de seu representante legal brasileiro(a), CPF RG residente na Rua , N°_, Bairro: ,Cidade:_____ CEP: , tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRMEIRA -Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do

referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara a empresa representante ser responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornece toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA -O presente contrato é válido pelo prazo de 03 meses a contar da data de assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Olivença- AL, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Olivença- AL, XX de XXXXX de 2020.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHA:
CPF N°:



**ANEXO VIII - Termo de autorização de participação de Menor
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Eu _____, inscrito no CPF
nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins de
direito, ser representante legal do
menor _____, com RG
nº _____, o qual autorizo participar do Edital de Fomento à Cultura – Lei
Aldir Blanc, promovido pelo Departamento municipal de cultura.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que
assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as
minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Olivença- AL, _____ de _____ 2020.

Representante Legal